



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

(QUADRIÊNIO 2009-2013)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2013-08-09



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 2013-08-09

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, no edifício dos Paços do Município, reuniu o executivo municipal, sob presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, José Luís Correia, e com a presença dos Vereadores, Senhores, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, Maria Olímpia do Nascimento Castro Candeias, Marco de Jesus Azevedo Fernandes e Augusto dos Santos Faustino. -----

OUTRAS PRESENÇAS

O Diretor do Departamento de Administração Geral, Paulo José Castro Rogão e o Diretor do Departamento de Fomento Municipal, Fernando Jaime Castro Candeias. -----

Sendo dez horas, dado verificar-se quórum, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2013-07-26

Distribuída e enviada previamente ao Senhor Presidente da Câmara e Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura, a ata foi aprovada por maioria, com abstenção dos Srs. Vereadores Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata e Marco de Jesus Azevedo Fernandes por não terem participado na reunião a que respeita. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o resumo diário de tesouraria, referente ao dia oito do corrente mês, o qual foi rubricado pelos membros que compõem o executivo municipal presentes, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento da existência dos seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: € 1 974 009,00 -----

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: € 284 777,10 -----



Nos termos do n.º 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
(artigo 86º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro)

Não se registou qualquer intervenção. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA
(artigo 87º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro)

ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

CALDAS DE S. LOURENÇO / CONCLUSÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO TERMAL - PROPOSTA DE ELABORAÇÃO DE UM PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO TERMAL

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a seguinte proposta, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, datada de 06-08-2013, que se transcreve: *“A Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães no dia 16 de março de 2011 assinou uma adenda ao contrato de concessão de exploração de água mineral natural, número HM- 55, denominada “Caldas de S. Lourenço” com a Direção Geral de Energia e Geologia. Na alínea d) do art.º 5º referente às obrigações da concessionária diz o seguinte: “Apresentar na Direção Geral de Saúde o projeto de construção do estabelecimento termal, no prazo de 12 meses a contar da data de conclusão do estudo médico hidrológico.”* -----

Considerando que o estudo médico hidrológico se encontra concluído, faltando a aprovação pela CAT, que deve ocorrer no mês de setembro e posterior publicidade em DR; Considerando que com a aprovação do referido estudo, as Caldas de S. Lourenço encontram-se licenciadas para as vocações de doenças reumáticas, de vias respiratórias assim como



[Handwritten signature]

podem ser exploradas para o bem-estar. Entendo que, para acautelar o cumprimento dos prazos, bem como para estar preparados para aproveitar as oportunidades de financiamento que se avizinham, deve a Câmara Municipal iniciar o processo de elaboração do projeto do balneário termal. Segundo sugestões do diretor clínico, que acompanha o estudo médico hidrológico, o balneário deve obedecer aos seguintes requisitos: -----

- Ser bem dimensionado e funcional de maneira que se possa optar por funcionar mais horas do que ter equipamentos espaço físico subaproveitado. -----*
- Que contemple zona de bem-estar, devidamente enquadrada, que possa servir a população de uma maneira geral, nomeadamente, com piscina e zona de estética, fisioterapia etc. -----*
- Que tenham instalações para o pessoal que se ocupa da manutenção, receção e apoio a um eventual aparthotel com doze quartos apoiados por uma zona de kitchenette e zona de estar e lazer. -----*
- O projeto deve contemplar, se possível, uma zona de expansão. -----*

A apresentação do projeto deve contemplar os custos de exploração, para eventualmente se poder retificar algumas situações que possa por em causa a viabilidade do mesmo." -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar a elaboração de um projeto de construção do complexo termal das caldas de S. Lourenço, devendo ser devidamente dimensionado e funcional e que contemple os custos de exploração. -----

(Com declarações de voto dos Srs. Vereadores Marco Fernandes e Augusto Faustino exaradas na ata de 2013-08-23, aquando da aprovação da presente ata.)

**FESTIVIDADE EM HONRA DO SR. DA BOA MORTE, CASTANHEIRO /
LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO / AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a ratificação da Câmara Municipal o despacho de autorização, exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, datado de 22-07-2013, para lançamento de fogo-de-artifício e artefactos pirotécnicos, em honra do Senhor da Boa Morte, freguesia de Castanheiro do Norte. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----



**FESTIVIDADE EM HONRA DA SRA. DA SAÚDE, MOGO DE MALTA /
LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO / AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a ratificação da Câmara Municipal o despacho de autorização, exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, datado de 22-07-2013, para lançamento de fogo-de-artifício e artefactos pirotécnicos, no lugar do campo da bola, junto à escola, freguesia de Mogo de Malta. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade ratificou o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

**FESTIVIDADE EM HONRA DA SRA. DA ASSUNÇÃO, VILARINHO DA
CASTANHEIRA / LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO / AUTORIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA**

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a ratificação da Câmara Municipal o despacho de autorização, exarado pela Sra. Vice-Presidente da Câmara, datado de 18-07-2013, para lançamento de fogo-de-artifício e artefactos pirotécnicos, no recinto da feira, largo da lameira, freguesia de Vilarinho da Castanheira. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara. -----

**ENSINANSIÃES / PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA O PROJETO
“CONCURSO DE IDEIAS INOVA 2012/2013”**

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 89, elaborada pelo Chefe da DAJE, que se transcreve: “*Após análise dos ofícios n.ºs 1994 e 2043, ambos do Diretor da Escola Profissional de Ansiães (EPA) passo a informar o seguinte:* -----

O Enquadramento Legal

A alínea b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, estabelece o seguinte: “4. Compete à



[Handwritten signature]

câmara municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal: a) Apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra.” -----

Na verdade, o pedido de apoio financeiro em análise deverá ser analisado à luz do interesse municipal. Cabe aos Órgãos do Município avaliar o interesse municipal das atividades e decidir relativamente ao apoio financeiro solicitado (€ 2.636,96). Constatase, ainda, que esta cooperativa foi constituída com base no interesse público municipal (constitui uma Régie Cooperativa), como o demonstram, não só a escritura da sua constituição, mas também as deliberações acima mencionadas. À consideração superior.” -----

Existe dotação orçamental. -----

O Diretor do Departamento de Administração Geral, para cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 fevereiro, regulamentada pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de julho, informou que, à data de hoje, existem fundos disponíveis para assumir este encargo. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por maioria, deliberou conceder o apoio financeiro, no montante requerido, à Ensinansiães. -----

O Sr. Presidente da Câmara usou da prerrogativa legal vertida no artigo 26º do CPA – voto de qualidade -.

Votação: 2 votos a favor (Sr. Presidente da Câmara e Sra. Vice-Presidente), 1 abstenção (Sr. Vereador Augusto Faustino) e 2 votos contra (Srs. Vereadores Olímpia Candeias e Marco Fernandes)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO SOCIAL ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2013-2014 / PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a ratificação da Câmara Municipal o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara, que se transcreve: -----

DESPACHO RELATIVO AOS MANUAIS ESCOLARES

“Considerando o disposto na informação n.º 86, do Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Educação, no que concerne à aquisição dos manuais escolares, para o ano letivo 2013-2014; Considerando que, para ser dado cumprimento à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (regras



[Handwritten signature]

aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas – LCPA) foi necessária uma recolha mais exaustiva de informação relativamente aos escalões do abono de família dos alunos, o que impediu que a Câmara Municipal, em reuniões anteriores, pudesse ter deliberado acerca da ação social escolar; Considerando que é urgente tomar uma decisão relativamente ao assunto específico dos manuais escolares, sob pena de se comprometer a respetiva aquisição e disponibilização aos alunos, em tempo útil, determino o seguinte: -----

- O Município participará em 100% do preço dos manuais escolares dos alunos do 1º ciclo do ensino básico do escalão A (escalão 1) do abono de família e 50% do preço dos manuais escolares dos alunos do escalão B (escalão 2) do abono de família; -----*
- Os manuais serão adquiridos pela Câmara Municipal que os disponibilizará aos alunos, devendo os encarregados de educação dos alunos do escalão B (escalão 2) do abono de família, aquando da entrega dos manuais, entregar ao Município 50% do valor dos manuais. -----*

Dada a urgência do assunto, o presente despacho é proferido nos termos do n.º 3 do artigo 69º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, pelo que deverá ser submetido a ratificação da Câmara Municipal.” -----

Foi, ainda, presente, para apreciação, a seguinte PROPOSTA RELATIVA AOS RESTANTES APOIOS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

“Considerando a informação n.º 86/2013 do Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de educação; considerando que, relativamente ao ano letivo de 2013-2014, deverão ser definidos os encargos que o município de Carrazeda de Ansiães no âmbito da ação social escolar; considerando que a Educação e o Ensino deverão continuar na linha da frente das preocupações municipais, de modo a garantir às crianças e jovens do concelho uma formação cívica e escolar condigna; considerando que, à semelhança do sucedido nos anos letivos anteriores, deverá garantir-se que os apoios sejam concedidos, de uma forma progressiva, aos agregados familiares com maiores dificuldades financeiras; considerando que é absolutamente necessária uma gestão rigorosa e eficiente dos recursos municipais, proponho que o município suporte os seguintes encargos no âmbito da ação social escolar: --



- *comparticipe em 100%, o transporte dos alunos do ensino secundário do escalão A (escalão 1) do abono de família e 50%, o transporte dos alunos do ensino secundário do escalão B (escalão 2) do abono de família;* -----
- *comparticipe em 100%, o transporte das crianças da educação pré-escolar;* -----
- *comparticipe em 100%, o encargo (€1/aluno) pela emissão do novo passe escolar;* -----
- *comparticipe em 100%, a alimentação com as crianças da educação pré-escolar;* -----
- *comparticipe em 100%, a alimentação dos alunos do 1º ciclo do ensino básico residentes fora da sede do concelho;* -----
- *relativamente aos alunos residentes na sede do concelho, comparticipe em 100% as refeições dos alunos integrados no escalão A (escalão 1) do abono de família e em 50%, as refeições dos alunos integrados no escalão B (escalão 2) do abono de família;* -----
- *decida quanto a um eventual alagamento da participação das atividades de complemento curricular (visitas de estudo) – participação em 100%, após o conhecimento das atividades aprovadas pelo Agrupamento de Escolas.”* -----

O referido despacho e a presente proposta têm como base as informações que se transcrevem:

Informação n.º 85, datada de 2013-07-31, elaborada pelo Chefe da DAJE

“Uma vez findo o ano escolar 2012-2013, dado que se aproxima o novo ano escolar, deverá a Câmara Municipal definir claramente os encargos que assumirá no âmbito da ação social escolar (transportes escolares, refeições escolares e auxílios económicos). Para instruir uma boa decisão, de seguida, passo a informar especificamente em relação a cada uma das medidas, relembrando as decisões tomadas no âmbito do ano escolar que terminou, bem como o respetivo impacto financeiro. -----

TRANSPORTES ESCOLARES

O n.º 1 do artigo 3º do Decreto-lei n.º 299/84, de 5 de setembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 176/2012, de 2 de agosto, estabelece o seguinte: -----

Artigo 3º

Condições de transporte

- 1. O transporte escolar é gratuito até ao final do 3º ciclo do ensino básico, para os estudantes menores que se encontram nas condições estabelecidas no artigo anterior, bem como para os estudantes com necessidades educativas especiais que frequentam o ensino básico e secundário.** -----



2. ...
3. ...
4. ...
5. ...
6. ...

Conjugando esta norma com o artigo 2º do mesmo diploma legal, constata-se que os alunos abrangidos pelo seu âmbito têm direito a transporte gratuito quando residam a mais de 3 Km ou 44 Km dos estabelecimentos de ensino, respetivamente sem ou com refeitório. -----

Da legislação atualmente em vigor não resulta qualquer obrigação de os Municípios suportarem encargos com os transportes escolares dos alunos do ensino secundário que não estejam abrangidos pelo âmbito da norma acima transcrita, ou seja, alunos com necessidades educativas especiais. Contudo, dado o período de crise económica que tem assolado o País, com a inerente sobrecarga dos orçamentos familiares, relativamente aos anos letivos 2009-2010, 2010-2011, 2011-2012 e 2012-2013, o Município deliberou participar em 100% o transporte do ensino secundário do escalão A (escalão 1) do abono de família e 50% o transporte dos alunos do ensino secundário do escalão B (escalão 2) do abono de família. Dado os pressupostos desta decisão não se terem alterado, salvo melhor opinião, parece-me haver motivos para ser analisada a possibilidade de uma deliberação em igual sentido. -----

O mesmo raciocínio aplica-se relativamente ao transporte das crianças da educação pré-escolar. Na verdade, nos anos anteriores, também relativamente a estas crianças, a Câmara Municipal deliberou suportar a totalidade dos custos de transporte. Relembro ainda que, em reunião de 2013-03-08, a Câmara Municipal deliberou que o transporte dos alunos da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico será efetuado mediante o recurso a transportes específicos. -----

No que concerne à ação social escolar (transportes escolares) do ensino secundário, de acordo com valores de 2013 (sujeitos a atualização), considerando que apresentaram declaração do abono de família 54 alunos (40 do escalão A e 14 do escalão B), a aplicação da medida que vigorou no ano letivo anterior implica um custo para o Município no valor aproximado de € 33.984,00. -----

PASSE ESCOLAR



[Handwritten signature]

No ano letivo anterior foi, pela primeira vez, implementado o cartão eletrónico (passe escolar), tendo o Município suportado o custo de € 1,00/aluno. -----

REFEIÇÕES ESCOLARES

No ano letivo de 2012-2013, sob proposta de V. Exa., a Câmara Municipal deliberou assumir a totalidade dos custos com a alimentação da educação pré-escolar. -----

O custo médio mensal assumido com estas refeições ascendeu a € 1.380,96. -----

No que respeita às refeições dos alunos do 1º ciclo do ensino básico, igualmente sob proposta de V. Exa., a Câmara Municipal deliberou participar em 100% as refeições dos alunos residentes fora da sede do Concelho e, no que respeita aos restantes alunos, aplicou a disciplina do Despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto, na sua atual redação. Assim, no que respeita aos alunos residentes na sede do Concelho, a Câmara Municipal suportou a totalidade do preço das refeições dos alunos do escalão A (escalão 1) do abono de família e 50% do preço das refeições dos alunos do escalão B (escalão 2) do abono de família. -----

Os encargos financeiros mensais (médios) com as refeições escolares foram os seguintes: ---

- Educação pré-escolar (822 refeições) - € 1.380,96; -----*
- 1º ciclo do ensino básico (2.945 refeições) - € 4.398,64. -----*

PROLONGAMENTO DO HORÁRIO (CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR)

Também sob proposta de V. Exa., para o ano letivo 2012-2013, a Câmara Municipal deliberou suportar os custos com o prolongamento do horário da educação pré-escolar, tendo as crianças sido acompanhadas por técnicos do Município, diariamente, no período compreendido entre as 16:30 h e as 17:30 h. -----

ATIVIDADES DE COMPLEMENTO CURRICULAR (VISITAS DE ESTUDO PROGRAMADAS NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES CURRICULARES) – ENSINO BÁSICO

Relativamente a estas atividades de complemento curricular o Despacho n.º 18987/2009, de 6 de agosto de 2009 (do Secretário de Estado Adjunto e da Educação), com as alterações que lhe foram introduzidas pelos despachos n.ºs 14368-A/2010, de 13 de setembro, 12284/2011, de 1 de setembro (retificado mediante declaração de retificação publicada no dia 2 de novembro de 2011) e 11886-A/2012, de 6 de setembro, prevê que as mesmas sejam suportadas pelos municípios em função dos escalões do abono de família. -----



[Handwritten signature]

Parece-me acertado que a Câmara Municipal tome a decisão de eventual alargamento desses apoios (comparticipação em 100%) após o conhecimento das atividades aprovadas pelo Agrupamento de Escolas. Para o efeito, seria igualmente desejável que o Município tomasse parte ativa na definição das referidas atividades. -----

MANUAIS ESCOLARES DOS ALUNOS

Para o ano letivo de 2012-2013, a Câmara Municipal deliberou participar em 100% o preço dos manuais escolares, relativamente aos alunos do 1º ciclo do ensino básico pertencentes aos agregados familiares integrados no 1º escalão de rendimentos, determinado para efeitos de atribuição do abono de família, e em 50% do preço dos livros relativamente aos alunos integrados no 2º escalão. -----

Cumprir decidir relativamente ao próximo ano letivo. -----

No ano letivo de 2012-2013 os encargos financeiros com os livros escolares totalizaram € 5.157,41. À consideração superior.” -----

Sobre a presente informação, recaiu o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara: “Com caráter de urgência, proceda-se ao cálculo da estimativa de custos para o ano letivo 2013/2014, tendo em consideração a decisão tomada pela Câmara Municipal relativamente à ação social para o ano letivo transato.” -----

Dando cumprimento ao despacho do Sr. Presidente da Câmara, o Chefe da DAJE elaborou a informação nº. 86, que se transcreve: -----

“Em face da proposta a apresentar por V. Exa. à Câmara Municipal e atendendo aos dados fornecidos pelos encarregados de educação até ao dia 19 do mês em curso, para efeitos da ação social escolar (ano letivo 2013-2014) e para que possa ser dado cumprimento à lei 8/2012, de 21 de fevereiro, indico as projeções das despesas a assumir no ano letivo em referência: -----

TRANSPORTES ESCOLARES

As verbas necessárias aos transportes escolares (circuitos especiais e ligações de aldeias ao circuito público) estão já comprometidas, uma vez que está a decorrer o procedimento tendente à contratualização dos respetivos serviços. Neste momento, em função dos elementos que nos foram fornecidos pelo Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães, já é possível determinar com algum rigor o número de alunos que necessitarão de transportes escolares, no âmbito dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário (circuito



[Handwritten signature]

público). Serão 188 os alunos que utilizarão o transporte escolar (circuito público), pelo que a quantia a comprometer deverá ser a seguinte: -----

- Ano de 2013 - € 54.769,40 -----

- Ano de 2014 - € 94.653,60 -----

PASSE ESCOLAR

No presente não é ainda possível calcular com rigor a verba a comprometer, uma vez que não se sabe ainda quantos alunos necessitarão do cartão eletrónico, a fornecer pela empresa transportadora, ao custo unitário de € 1.00/aluno. O custo total não ultrapassará € 200 (ano 2013). -----

REFEIÇÕES ESCOLARES

a) EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

Considerando um universo de 61 crianças, os valores a comprometer deverão ser os seguintes: -----

- Ano de 2013 - € 7.173,60 -----

- Ano 2014 - € 12.502,56 -----

b) 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO -----

Os dados atualmente disponíveis são os seguintes: -----

- 91 alunos deslocados das aldeias para a sede do Concelho; -----

- 26 alunos de Carrazeda de Ansiães (escalão A); -----

- 12 alunos de Carrazeda de Ansiães (escalão B); -----

- 57 alunos de Carrazeda de Ansiães (sem escalão A ou B); -----

Valores a comprometer: -----

- Ano de 2013 - € 15.307,32 -----

- Ano de 2014 - € 27.028,68 -----

MANUAIS ESCOLARES (1º CICLO DO ENSINO BÁSICO)

- Ano 2013 - € 3.456,15 -----

ATIVIDADES DE COMPLEMENTO CURRICULAR

Os custos a assumir com a participação destas atividades só serão assumidos em momento posterior, em função de deliberação da Câmara Municipal, devendo, nessa altura, ser dado cumprimento à LCPA. -----

NOTAS IMPORTANTES:



[Handwritten signature]

1. *As projeções constantes na presente informação têm como base a disciplina atualmente em vigor, no que respeita à ação social escolar. Existe a possibilidade de, a curto/médio prazo ser publicado novo despacho do MEC, com novas regras. -----*
2. *A presente informação baseia-se igualmente em elementos fornecidos pelos encarregados de educação (declarações da Segurança Social para efeitos de abono de família e formulários de identificação dos alunos), até ao dia 19 do mês em curso, na sequência do aviso de V. Exa., datado de 2013-06-27, existindo a possibilidade de os encarregados de educação, mesmo fora de prazo, virem apresentar declarações da Segurança Social, para efeitos do escalão do abono de família. Deve, assim, decidir-se em conformidade quanto a esta matéria, uma vez que altera os parâmetros financeiros (fundo disponível) da presente informação. -----*
3. *No que concerne aos manuais escolares, revela-se necessária uma decisão anterior à data da próxima reunião ordinária da Câmara Municipal (2013-08-09), pois a aquisição dos mesmos constitui, sempre, um processo com alguma demora, uma vez que vulgarmente se verificam ruturas de stock. À consideração superior." -----*

Existe dotação orçamental nas rubricas orçamentais 02/020210, 02/020108, 02/020105. -----
O Diretor do Departamento de Administração Geral, para cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 fevereiro, regulamentada pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de julho, informou que, à data de hoje, existem fundos disponíveis para assumir este encargo. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho, bem como aprovou a proposta do Sr. Presidente da Câmara, nos termos apresentados. -----

DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL

PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 34/2012 - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ALVARÁ N.º 01/2013

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 111, datada de 2013-07-22, elaborada pela Secção de Apoio Administrativo de Fomento Municipal, que se transcreve: “*Em referência ao assunto*



[Handwritten signature]

mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que o prazo constante no alvará de licença de obras n.º 1/2013, de 11/01/2013, referente ao processo de obras n.º 34/2012, para a construção de um edifício destinado a arrumos, sito no lugar de "Tapada", na localidade de Seixo de Ansiães, da mesma freguesia, no concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Albino Soares Pinto Silvano, terminou no passado dia 11 do mês de julho do corrente ano, efetuada que foi a respetiva audiência prévia do interessado. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de março, a qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal." -----

Em sede de parecer, o Diretor do DFM exarou o seguinte: "Concordo. À consideração superior." -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação e parecer, declarou caduco o alvará n.º 01/2013. -----

PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 01/2012 - RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO / PROPOSTA DE PERMUTA DE TERRENO

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 82, datada de 2013-07-25, elaborada pelo Chefe da DAJE, que se transcreve: *"A avaliar pela informação n.º 139/13 do Setor de Planeamento do Território e Gestão Urbanística, a solução n.º 2 é a que melhor garante uma melhoria para o interesse público. Na verdade, aplicando-se essa solução n.º 2 consegue-se não só um benefício em termos estéticos (alinhamento), mas também em termos de circulação, pois atenua-se o estrangulamento de um cruzamento a tudo isto acresce que o munícipe está disposto a dar em permuta uma faixa de terceiro superior àquela que, sendo proveniente do domínio municipal, será integrada no seu património. Assim, dado que estão em causa considerações de inegável interesse público, parece-me que estão reunidas as condições para que a Câmara Municipal inicie um processo de desafetação do domínio público da parcela que será permutada com o Sr. Manuel Luís Pinto. À consideração superior." -----*



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a permuta de terrenos para o fim em vista, devendo desenvolver-se, de imediato, os demais procedimentos legais para o efeito. -----

NOS TERMOS DO ARTIGO 19º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, POR PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ESTA, POR UNANIMIDADE, RECONHECEU URGÊNCIA EM APRECIAR E DELIBERAR, AINDA, O SEGUINTE ASSUNTO: -----

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E BAIXA TENSÃO NORMAL / PROPOSTA DE ABERTURA DE CONCURSO EM MERCADO LIBERALIZADO PARA O ANO DE 2014

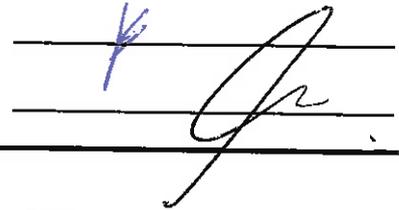
O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a proposta subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, datada de 2013-08-08, que se transcreve: -----

“PROPOSTA

Considerando que: -----

- a) *Face à legislação em vigor se torna necessário a contratação, em mercado liberalizado, do fornecimento de energia elétrica em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN), pelo prazo de 1 (um) ano, para as diversas instalações de consumo do Município de Carrazeda de Ansiães, as quais elenco no doc. 1 que anexo;* -----
- b) *Os restantes 18 municípios da Comunidade Intermunicipal do Douro (CIMDOURO) manifestaram, numa reunião do Conselho Executivo da Comunidade, que a referida necessidade da aquisição de energia elétrica em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN) lhes era comum e tinham interesse em integrar um procedimento comum;* -----
- c) *Algumas outras entidades do perímetro autárquico manifestaram, também, o interesse em integrar este procedimento;* -----





- d) *Se afigura possível, e vantajoso, o lançamento, de um único concurso com vista à celebração de um único contrato de aquisição de energia, tendo, nesse sentido, sido elaborada uma minuta de protocolo para a constituição de um agrupamento das vinte e cinco entidades adjudicantes interessadas, à luz do disposto no artigo 39º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, relevando do protocolo a designação da AMVDN – Associação de Municípios do Vale do Douro Norte como representante de tal agrupamento, para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato, doc. 2, que anexo; -----*
- e) *A referida minuta de protocolo, foi já aprovada pela AMVDN – Associação de Municípios do Vale do Douro Norte; -----*
- f) *Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18º do Código dos Contratos Públicos), bem como do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pela(s) entidade(s) adjudicatária(s) com a execução dos contratos a celebrar, se mostrou adequado adotar o procedimento do tipo concurso público, com publicação do anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, tudo em conformidade, designadamente, com o previsto no artigo 16.º n.º 1, alínea b), artigos 17º, 18º e 20º n.º 1, alínea b), todos do Código dos Contratos Públicos; -----*
- g) *No que ao Município de Carrazeda de Ansiães diz respeito, o órgão competente para contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento, aprovar os documentos pré-contratuais, aprovar a minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento aquisitivo em apreço é a Câmara Municipal, uma vez que se estima que, tendo em conta os consumos e valores atuais do mercado, com a execução de todas as prestações relativas ao Município de Carrazeda de Ansiães que constituem o objeto do contrato, o preço contratual a pagar pelo Município, possa ser na ordem dos 339.264,45 €, a que acrescerá o IVA à taxa legalmente em vigor, conforme documentação que anexo como doc. 3; -----*
- h) *Que os encargos do futuro contrato terão reflexos no próximo ano económico, em sede de elaboração dos documentos previsionais de 2014, acautelar-se-á o montante do contrato a celebrar; -----*
- i) *Do tipo de procedimento em causa decorrem, legalmente previstas, regras que determinam prazos relativamente longos, designadamente, o prazo para efeitos de*



apresentação de proposta dever ser no mínimo 47 dias, a que acresce o facto de o procedimento ser desenvolvido sob a fórmula de agrupamento de entidades adjudicantes e ainda o facto de qualquer procedimento aquisitivo encerrar potenciais vicissitudes susceptíveis de levar ao protelamento da celebração do contrato na data pretendida, se mostra adequado propor à Câmara Municipal autorização para que se proceda à publicitação do concurso público através do respetivo anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, logo após a aprovação desta proposta. -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar: -----

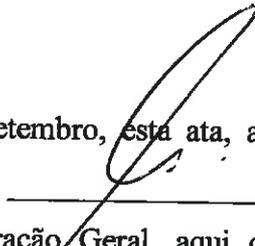
- 1. A minuta do protocolo a ser celebrado entre as seguintes entidades: a AMVDN – Associação de Municípios do Vale do Douro Norte e os Municípios de Alijó, Armamar, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Lamego, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Moimenta da Beira, Penedono, S. João da Pesqueira, Sernancelhe, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Tabuaço, Tarouca, Torre de Moncorvo e Vila Nova de Foz Côa e Vila Real, a EMARVR - Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Vila Real, E.M., a Vila Real Social Habitação E.M, a MERVAL – Gestão de Mercados e de Promoção de Projetos de Desenvolvimento Local E.M., a Armamar Investe Mais, E.E.M., a ESPROSER – Escola Profissional, S.A., documento em anexo, e que visa o estabelecimento de regras para constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes para lançamento de procedimento aquisitivo e subsequente celebração de contrato(s) em ordem à aquisição de energia elétrica em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, para as diversas instalações das entidades subscritoras.*
- 2. A autorização para início e tipo de procedimento que correrá sob a forma de concurso público, com publicitação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, em conformidade, designadamente, com o previsto no artigo 16º n.º 1, alínea b), artigos 17º, 18º e 20º, n.º 1, alínea b), todos do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----*
- 3. Designar a AMVDN – Associação de Municípios do Vale do Douro Norte como representante do Agrupamento delegando-lhe as competências necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso, nos termos do previsto nas cláusulas 4ª e 8ª do Protocolo referenciado.” ----*



Foram presentes e rubricados, pelos membros da Câmara Municipal, os documentos anexos à presente proposta, ficando cópia dos mesmos, arquivada na pasta de documentos respeitante a esta ata. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou: 1. Autorizar a abertura do procedimento concursal referenciado para a contratação, em mercado liberalizado, do fornecimento de energia elétrica em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN), pelo prazo de 1 (um) ano, das instalações de consumo do Município de Carrazeda de Ansiães referenciadas no documento 1, anexo à presente proposta; 2. À luz do disposto no artigo 39º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, aprovar o protocolo de constituição de um agrupamento das vinte e cinco entidades adjudicantes, nos termos propostos, para o fim em vista, autorizando a integração deste município; 3. Designar a AMVDN, como representante do Agrupamento, delegando-lhe as competências necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários ao fim em vista. -----
(aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram doze horas, da qual, para constar, nos termos do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, se lavrou a presente ata. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim,  _____,
Paulo José Castro Rogão, Diretor do Departamento de Administração Geral, aqui com funções de Secretário, que a redigi. -----



(O Presidente da Câmara Municipal)

